

LEI Nº 1.204/94
De 26 de Agosto de 1994

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1995, abrangerá os poderes legislativo, executivo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ART. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1995, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso a preços de Agosto/94; considerando os aumentos ou as diminuições de serviço.

Parágrafo 3º - As estimativas das receitas serão feitas a preços de Agosto/94; considerar-se-ão a tendência do presente exercícios e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, os quais serão objeto de projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal em breve.

Parágrafo 4º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terão prioridades sobre as ações de expansão.

Parágrafo 5º - O Município aplicará, no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

ART. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº

... Continuação

1.158/93, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta Lei e as orçará a preço de Agosto/94.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados mediante autorização legislativa.

ART. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e agricultura.

ART. 5º - As despesas com pessoal da administração direta, ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente (atendendo o disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

Parágrafo 1º - Entendam-se como receitas correntes, para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênio e as decorrentes de distribuição de melhoria.

Parágrafo 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta, nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensão;
- Remuneração do Prefeito;
- Remuneração do Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

Parágrafo 3º - A concessão de qualquer vantagem, ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de empregos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

ART. 6º - O Município poderá conceder ajuda financeira às Entidades Assistenciais e Educacionais ou Culturais do Município, destacando-se as seguintes:

- a) Comunidade Cristã Pilarense;

... Continuação

- b) Sociedade Beneficente Bom Jesus;
- c) Corporação Musical Pilarense;
- d) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul;
- e) Arquidiocese de Sorocaba;
- f) Sociedade Beneficente Pró-Moradias de Pilar do Sul;
- g) Guarda Mirim de Pilar do Sul.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de Agosto de 1994.



NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral

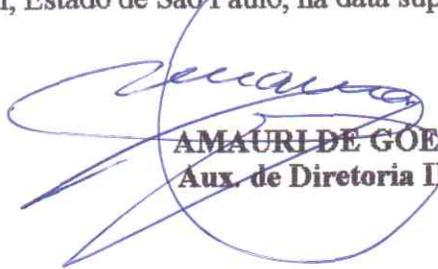


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
- Pref. Municipal -



CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na data supra.



AMAURI DE GOES
Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E CRIMINAIS DE PILAR DO SUL - SP

Protocolo nº 2699

Data 30/08 1994

O Func. 



AMAURI DE GOES

ANEXO I

Metas e Prioridades para o Exercício de 1995.

| PROGRAMAS | OBJETIVOS |
|---|---|
| <p>7. ADMINISTRAÇÃO Construção do Cemitério Municipal em local já desapropriado. Continuação da implantação de programas de informática.</p> | <p>Desafogar o Cemitério atual que se encontra totalmente ocupado. Modernizar e agilizar os serviços da Prefeitura permitindo um melhor gerenciamento.</p> |
| <p>46. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS Construção do Estádio Municipal.</p> | <p>Incentivar a prática do esporte amador.</p> |
| <p>49. EDUCAÇÃO ESPECIAL Conclusão das obras do Centro Educacional e Projeto Criamor e aquisição dos equipamentos necessários.</p> | <p>Dar continuidade ao atendimento à criança carente e deficiente e formá-la profissionalmente.</p> |
| <p>51. ENERGIA ELÉTRICA Continuação de extensão de rede de energia elétrica no perímetro urbano.</p> | <p>Atingir 100% de iluminação pública.</p> |
| <p>57. HABITAÇÃO Construção de 100 casas populares.</p> | <p>Continuação do programa habitacional atualmente em execução.</p> |
| <p>75. SAÚDE Construção de quartos para atendimento a particulares no prédio da Santa Casa.</p> | <p>Melhorar a renda da Santa Casa.</p> |
| <p>76. SANEAMENTO Construção de uma lagoa de tratamento.</p> | <p>Tratar o esgoto do Município antes de despejá-lo ao Rio Turvo.</p> |
| <p>91. TRANSPORTE Abertura de uma avenida na entrada do Município do trevo ao cruzamento com a Rua Antonio Paulista e urbanizá-la. Abertura de uma via ligando o Jd. Campestre à Avenida Santos Dumont, altura do futuro Cemitério. Continuação da pavimentação urbana e construção de guias e sarjetas. Aquisição de um caminhão basculante.</p> | <p>Melhorar a aparência da entrada da cidade e dar melhores condições de tráfego. Permitir uma ligação mais próxima com a SP-250. Meta atingir 70% das ruas da cidade. Renovar a frota de veículos</p> |